



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Aos onze dias do mês de maio do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG**, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Paulo Sérgio Magalhães, portador do RG nº M-2.793.945 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 429.756.116-68, e a empresa: **AGROPECUÁRIA SANTA IGNÊS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.448.222/0001-97, situada à Estrada dos Martins, S/N, KM 17 – na cidade de Muzambinho/MG, neste ato representada pela sócia proprietária Daniela Martins Gonçalves, portadora do RG nº15316989 SSP/MG e inscrita no CPF nº 080.602.166-78, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 011/2022, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição de **gêneros alimentícios**, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, e de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõe a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa supracitada, sendo-lhe adjudicado o registro de preços para os itens relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>Açafrão da terra ou cúrcuma.</b> Condimento em pó, puro, para fins culinários. Embalados em pacotes de 100g.	Carruá	50	Pcte	R\$ 2,50	R\$ 125,00
05	<b>Alho.</b> N.º 5, roxo, com bulbos inteiros e sãos, sem brotos, sem grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	Carruá	450	Kg	R\$ 20,89	R\$ 9.400,50

AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por AGROPECUARIA  
SANTA IGNES COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:17:12 -03'00'

1

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	Acondicionados em caixa de papelão, contendo 10 kg devidamente rotuladas.					
07	<b>Aveia.</b> Aveia em flocos finos. Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este livre de mofo. Embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses	Carruá	200	Pcte	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
13	<b>Biscoito salgado.</b> Embalagem de aproximadamente 162 gramas sendo 6 pacotes de 27 g. Sabores variados. De qualidade igual ou superior ao Pit Stop.	Pit Stop	1.000	Pctes	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
15	<b>Biscoito tipo Maisena.</b> Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. Massa bem assada. Sem recheio e sem cobertura. Tipo "maisena". Cor, cheiro e sabor próprios. Não podendo ser queimados ou com caracteres organolépticos anormais. Não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Acondicionados em embalagem devidamente rotulada, impermeável, com peso líquido de 400 g. Data de validade não inferior a 60 dias da data de entrega.	Carruá Ninfa	200 7.000	Pctes	R\$ 3,00	R\$ 21.000,00
17	<b>Café.</b> Pó para preparo de café, 100% ARÁBICO, bebida dura, torrado e moído; pó fino e homogêneo; de aspecto, cor, odor e sabor característicos. Em embalagens de 500 gramas, íntegras, sem aberturas ou estofamentos, mofo, fermentação ou outras sujidades, devidamente rotuladas, padrão que obedeça a portaria SUS nº 377 de 26/04/1999. De qualidade similar ou equivalente as marcas de mercado: Muzambinho, Evolutto ou Padre Vitor.	MAEG	5.000	Pctes	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

20	<b>Colorau.</b> Corante natural de urucum, em pó, pacote de 100g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	Carruá	50	Pctes	R\$ 2,19	R\$ 109,50
24	<b>Farinha de aveia.</b> Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este livre de mofo. Embalagem de 500g. Validade mínima: 6 meses	Carruá	200	Unid.	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
25	<b>Farinha de milho.</b> Em flocos grandes, amarelos. Sem sal. Embalada em pacotes plásticos de 500 g, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega.	MAEG	5.000	Pctes	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
26	<b>Farinha de trigo.</b> Especial, Tipo 1. Obtida a partir de grãos germinados, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não devendo ser úmida, fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de papel, devidamente rotulada contendo 1 kg. Com validade mínima de 4 meses contados a partir da data de entrega.	SANTO GRANO	2.000	Kg	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
28	<b>Feijão preto.</b> Novo, tipo 1 constituído de grãos da mesma coloração, isento de matéria terrosa ou pedras, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados. Pacotes de 1 kg	Carruá	400	Kg	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00
30	<b>Fubá.</b> Tipo moinho. Mimoso. De milho processado em grãos crus, secos. Para preparo	MAEG	4.500	Kg	R\$ 2,89	R\$ 13.005,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	culinário. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Livre de fertilizantes, fungicidas, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico contendo 1 kg e deverá apresentar validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega.					
32	<b>Leite de soja (alimento a base de soja).</b> Deve ter como principal ingrediente o extrato de soja, 0% lactose e 0% colesterol e fonte de proteínas, enriquecido com vitaminas e minerais, deve possuir o mínimo de 240mg de cálcio para uma porção de 200ml do produto, embalagem de 1 L. Na embalagem deve constar os ingredientes, datas de fabricação e validade e número do lote. Marcas de referência: Ades original, Cemil Soy Original, Mais Vita Soja Original.	Purity	320	Un.	R\$ 6,19	R\$ 1.980,80
33	<b>Leite de vaca, UHT e zero lactose.</b> Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega, embalagem Tetra Pak, 1 litro. Registro do IMA ou SIF.	Italac Purity	700 320	Litros	R\$ 4,29 R\$ 4,19	R\$ 3.003,00
36	<b>Leite em pó integral instantâneo 0 lactose.</b> leite em pó integral zero lactose, embalagem de 300g a 400g gramas. Contendo tabela nutricional, data de validade e Registro no órgão competente.	Ninho	100	Latas	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
39	<b>Louro.</b> Condimento de folhas de louro com aspecto de secas	Carruá	50	Pctes	R\$ 4,99	R\$ 249,50

AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por AGROPECUARIA  
SANTA IGNES COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:20:21 -03'00'

4

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

www.muzambinho.mg.gov.br

	para fim culinário. Pacotes de 100g					
44	<b>Margarina 500 g.</b> Vegetal com sal. Mínimo de 70% de lipídios, sem gorduras trans. Fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares à mesma. Devendo estar isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Acondicionada em embalagem devidamente rotulada de polietileno atóxico resistente, com peso líquido de 500 g e com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. De qualidade igual ou superior a Qualy, Delícia, Doriana.	Claybon	5.500	Unid.	R\$ 5,27	R\$ 28.985,00
45	<b>Milho de pipoca.</b> Pacote de 500 gramas.	Carruá	200	Pctes	R\$ 3,50	R\$ 700,00
48	<b>Orégano.</b> Pacote de 500 g. Produto constituído por 100% de folhas de Espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem de pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (Normas técnicas para condimento e Temperos – Decreto nº 12.486 de 20/10/78).	Carruá	100	Pctes	R\$ 20,10	R\$ 2.010,00
59	<b>Trigo para quibe.</b> Embalagem plástica atóxica. Produto deve ser puro, livre de sujidades, deve apresentar cheiro, textura e coloração própria do produto, sendo este de boa qualidade, validade de 3 meses a partir da data de entrega. Peso de 500g.	Carruá	1.600	Pctes	R\$ 3,52	R\$ 5.632,00

AGROPECUARIA SANTA IGNES COMERCIO  
E INDUSTRIA LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E INDUSTRIA LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:20:53 -03'00'

5

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

	com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega					
60	<b>Uva passa escura.</b> uva roxa desidratada e nada mais. Deve apresentar cor escura, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens fechadas de 1kg. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega	Carruá	50	kg	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$ 151.815,30</b>

**1.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$ 151.815,30 (Cento e Cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos).**

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretário de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta da LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância

6

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:8644822000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:8644822000197  
Dados: 2022.05.12 10:21:37 -03'00'

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9.** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11.** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13.** O objeto da presente ata **NÃO PODERÁ** sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

**1.14.** Da Ata constarão, também, as obrigações do Município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante (s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1.** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1.** O fornecimento dos produtos licitados será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.

7

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:23:08 -03'00'

CNPJ: 18.668.624/0001-47  
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**4.1.1.** Os produtos serão requisitados pela secretaria solicitante, através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do produto requisitado, quantidade; data limite e local para entrega.

**4.2.** O fornecimento dos produtos deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento expedida pelo departamento de compras e no endereço constante na mesma.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2.** A nota fiscal deverá constar o número da ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.3.** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

**6. RESPONSABILIDADES**

**6.1.** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2.** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da DETENTORA.

**6.4.** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNES COMERCIO  
E INDUSTRIA LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:23:57 -03'00'

8





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Constituem obrigações da DETENTORA:**

- a)** entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b)** observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c)** fornecer juntamente com a entrega dos produtos toda a sua documentação fiscal;
- d)** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo MUNICÍPIO;
- g)** providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
- h)** corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1.** Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

### **7.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:**

- a)** comunicar imediatamente à DETENTORA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b)** promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c)** fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d)** assegurar ao pessoal da DETENTORA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e)** realizar o pagamento na forma pactuada.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público.

**8.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**8.3.** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**8.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**9.1.** A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução dos serviços, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Muzambinho;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**9.2.** A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar os serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**9.2.1.** O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

**9.3.** As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

**9.4.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

10

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:28:05 -03'00'

CNPJ: 18.668.624/0001-47  
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**9.5.** Na hipótese de multas, a DETENTORA inadimplente será notificada para recolher aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado ao MUNICÍPIO o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

**9.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7.** A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do MUNICÍPIO.

**9.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9.** O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.10.** As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

## 10. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**10.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seus anexos;
- b) Proposta comercial.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNES  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:28:35 -03'00'

11





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

www.muzambinho.mg.gov.br

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Muzambinho, 11 de maio de 2022.

**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
**PREFEITO**

**AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197**

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNE  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:29:05 -03'00'

**AGROPECUÁRIA SANTA IGNÊS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNE  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:29:05 -03'00'

**AGROPECUÁRIA SANTA IGNÊS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

AGROPECUARIA SANTA  
IGNES COMERCIO E  
INDUSTRIA  
LTD:86448222000197

Assinado de forma digital por  
AGROPECUARIA SANTA IGNE  
COMERCIO E INDUSTRIA  
LTD:86448222000197  
Dados: 2022.05.12 10:29:05 -03'00'

12